



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

DECRETO N.º 032, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

**DECRETA QUE SEJAM
SUSPENSOS OS TRABALHOS
PRESENCIAIS DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS, EXCETO DA
SECRETARIA DE SAÚDE.**

ADELAR LOCH, Prefeito Municipal de Coronel Pilar, no uso de suas atribuições legais, e especialmente o que dispõe a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Que sejam suspensos os trabalhos presenciais dos servidores das secretarias abaixo relacionadas no período de 20 de março a 05 de abril, tendo como objetivo o compromisso do Município de Coronel Pilar de não contribuir com qualquer forma de propagação da infecção e transmissão local da doença do Coronavírus.

- Secretaria de Administração e Fazenda.
- Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer;
- Secretaria da Agricultura, Indústria e Comércio.
- Secretaria de desenvolvimento, Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - Fica a critério da Administração Municipal a convocação para o retorno dos servidores, em caso de necessidade, sendo que os trabalhos serão realizados em forma de plantão.

Art. 3º - Os trabalhos serão realizados em forma de plantão, com revezamento de funcionários, e será organizado pelos secretários de cada pasta, estando os seguintes contatos à disposição:

Secretaria de Administração e Fazenda: (54) 992111732 com Analice.

Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer: (54) 999466697 com



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

Renata.

Secretaria da Agricultura, Indústria e Comércio: (54) 999710296 ou 999907879
com Luciano.

Secretaria de desenvolvimento, Obras e Serviços Públicos: (54) 999710296 ou
999907879 com Luciano.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS
DEZENOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2020.

Adelar Loch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Analice Baruffi Corbellini
Secretária Municipal da Administração e Fazenda